

FICHA DA IDEIA LEGISLATIVA

Segunda Fase – Tema: Combate à Violência Doméstica

1. IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE

Nome do(a) Candidato(a): Thelipo Giannini de Almeida Ribeiro,

Escola: Criativando Espaço Educacional

CPF: 102-219-431-37 Série/Ano 2º

2. IDEIA LEGISLATIVA

Título da Ideia Legislativa (Limite de 03 linhas):

Criação de Centros de Acolhimento e Capacitação para Mulheres
Vítimas de Violência Doméstica em Escolas Públicas.

Descrição da Ideia Legislativa (Limite de 10 linhas):

Projeto de lei que institui o uso de escolas públicas (no turno noturno
ou fins de semana) como centro de apoio a vítimas. O Estado oferecerá psi
cólogos, assistentes sociais e cursos profissionalizantes para capacitar mu
lheres em vulnerabilidade. O foco é proporcionar independência financeira
e segurança, rompendo o ciclo de abuso. O atendimento será ar
ticulado com delegacias da mulher e conselhos locais, garantindo
um ambiente de proteção e acolhimento dentro da própria
comunidade.

Relatório de Justificativa (Limite de 10 linhas):

A dependência financeira é o principal obstáculo que mantém
mulheres em relacionamentos abusivos. Muitas vítimas não sa
dem o ciclo por medo de não conseguir sustentar seus filhos. Utilizar

**ODC**

OLIMPIADA DE DIREITO E CIDADANIA

(83) 98710-6640

www.olimpiadadireito.com.br

@olimpiadadireito

a escola como polo de suporte é uma estratégia eficaz, pois oferecer um local seguro, de fácil acesso e confiança. A medida promove o empoderamento feminino, a independência econômica e a prevenção de novas agressões, cumprindo o papel social da escola na proteção dos direitos humanos e da cidadania.

Felipe Giannini de Almeida Ribeiro

Assinatura do(a) Aluno(a)

Local e data: Cariacica, 16 de Junho de 2026.

3. Avaliação da Ideia (a ser preenchido pelo Profissional Avaliador)

Critério de Avaliação	Descrição do Critério	Nota Máxima	Nota Atribuída
Originalidade	Caráter inovador da proposta no enfrentamento e prevenção à violência doméstica.	2,5	<u>2,2</u>
Viabilidade Jurídica	Compatibilidade da ideia com a Constituição Federal e as leis brasileiras.	2,5	<u>2,3</u>
Relevância Social	Impacto prático e utilidade real da medida proposta para a proteção das vítimas.	2,5	<u>1,5</u>
Clareza da Justificativa	Coerência, qualidade da argumentação escrita e capacidade de fundamentar a necessidade de aprovação da lei.	2,5	<u>1,0</u>
NOTA TOTAL		10,0	<u>7,0</u>

Thaís Rodrigues Carlos

Assinatura do(a) Avaliador

Local e data: João Pessoa / PB, 5 de julho de 2026.

